



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PROCESSO ADM. Nº 043/2025

FLS Nº

RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 043/2025-0PL

Procedimento Licitatório nº 025/2025 – FMC/PI

Fundamentação Legal: Art. 72, Art. 75, II e 176, parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TROCA DE MEMBRANAS E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, que entre si celebram este município e a empresa: J M DESSALINIZACAO LTDA - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.575/0001-28, com sede na Rua José Antônio Lopes, nº 127, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí - PI, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Cleivanilson José de Carvalho, brasileiro, natural de Simões-PI, portador de CPF nº 805.261.953-04 e RG nº 1.668.709 SSP-PI.

CONTRATADA: J M DESSALINIZACAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 36.724.220/0001-05, Insc. Est. nº 16.362.960-9, com sede na cidade de Campina Grande (PB), na Rua Paraíba, 355, Bairro Estação Velha, CEP: 58.410-066. Telefone (83) 3331-9517 / 9964-0784, E-mail: jcmdessalinizacao@gmail.com. Representado neste ato pelos Titular o Sr. J M DESSALINIZACAO LTDA, brasileiro, natural de Taperoá – PB, solteiro, nascido em 26/01/1989, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.497.977, expedida pela SSDS/PB, CPF nº 065.157.054-92, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N, Bairro Centro, Município de Taperoá – PB, CEP: 58.400-610.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº 025/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TROCA DE MEMBRANAS E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º 025/2025.

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO ADM. Nº 043/2025
FLS Nº 052
PUBRICA



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000 – CNPJ: 01.612.575/0001-28

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os Serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 025/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviços emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil cento e cinquenta reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.
2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
3. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
4. PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
5. PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
6. PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
7. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.
8. PARÁGRAFO QUARTO – O valor das parcelas a serem pagas, referente aos itens do termo referencial fornecidos, deverá ser creditada na conta: **C/C 13.003715-3, Ag: 4182, BANCO SANTANDER**, de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: **Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, FME, Outros**, no Elemento despesa: 3.3.9.0.39. Outros Serviços

E-mail: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com



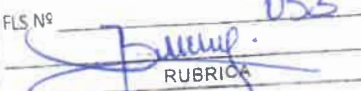
Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO ADM. Nº 042/2025
FLS Nº 053
 RUBRICA

de Terceiros – Pessoa Jurídica, AÇÃO: 12.361.0269.2037.0109 – Manutenção do Ensino Fundamental - FME. Fonte: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II - entregar os materiais objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III- entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 025/2025;
- IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos arts. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

PROCESSO ADM. Nº 043/2025

FLS Nº 054

RUBRICA



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico e no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura ou ao termino do fornecimento dos itens e dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1,0 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

E-mail.: pmcaridadedopiaui@gmail.com - cplcaridadedopiaui@gmail.com

Dispensa de licitação 025/2025



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025
PROCESSO ADM. Nº 043/2025
FLS Nº 033
RUBRICA

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação n.º 025/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões - PI, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

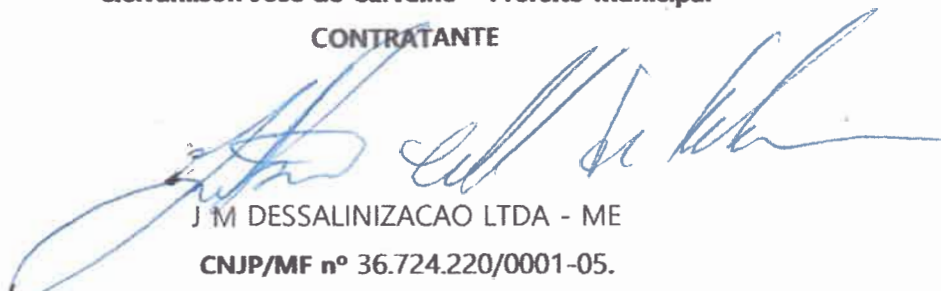
Caridade do Piauí-PI, 17 de março de 2025.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:805261953
04

Assinado de forma digital por
CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:80526195304
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20435

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI
Cleivanilson José de Carvalho – Prefeito Municipal

CONTRATANTE



J M DESSALINIZACAO LTDA - ME
CNPJ/MF nº 36.724.220/0001-05.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Cátia Carvalho Gomes
RG/CPF: 038.688.607-69

Soneudi da Silva Gomes
RG/CPF: 029.522.813-20



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	025 / 2025
PROCESSO ADM. Nº	043 / 2025
FLS Nº	058
RUBRICA	

EXTRATO DE CONTRATO nº 023/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 043/2025-CPL.

Procedimento Licitatório nº 025/2025 – PMC/PI.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TROCA DE MEMBRANAS E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI.

CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.

CONTRATADO: J M DESSALINIZACAO LTDA - ME.

INSCRITA NO CNPJ nº 36.724.220/0001-05, Insc. Est. nº 16.362.960-9

ENDEREÇO: Cidade de Campina Grande (PB), na Rua Paraíba, 355, Bairro Estação Velha, CEP: 58.410-066. Telefone (83) 3331-9517 / 9964-0784, E-mail: jcmdessalinizacao@gmail.com.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil cento e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025.

VIGÊNCIA: por 6,0 (seis) meses, a partir da publicação desse instrumento contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

CLEIVANILSON JOSE DE
CARVALHO:80526195304

Assinado de forma digital por CLEIVANILSON
JOSE DE CARVALHO:80526195304
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2025.001.20435

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí – PI

Cleivanilson José de Carvalho

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	/
PROCESSO ADM. Nº	X
FLS Nº	
RUBRICA	

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025
 PROCESSO ADM. Nº 043/2025
 FLS Nº 059

HUBRICA



Id:030E7E1EE881F482



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 007/2025.
MODALIDADE	Dispensa de Licitação nº 007/2025.
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI
CONTRATANTE	A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS, CNPJ/MF Nº 07.682.396/0001-43.
CONTRATADO	SUPERMERCADO SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.656.344/0001-16
VALOR	R\$ 32.320,00 (trinta e dois mil, trezentos e vinte reais)
FONTE DE RECURSO	DUODÉCIMO
DATA DA ASSINATURA	20/03/2025.
VIGÊNCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	José Amilton Barbosa Leal (CONTRATANTE). Maria Elena da Silva (CONTRATADO).

Oeiras-PI, 20 de março de 2025.
 José Amilton Barbosa Leal
 Presidente da Câmara Municipal
 Oeiras - PI

Id:01AB38A68AF7F52D



TERMO DE RATIFICAÇÃO – ARTIGO 75, INCISO II
 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
 PROCESSO Nº 007/2025

Em cumprimento ao artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, A Câmara Municipal de Oeiras-PI, torna público que nos autos do Processo Nº 004/2025, RATIFICOU a contratação da(s) empresa SUPERMERCADO SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.656.344/0001-16, respectivamente, nos valores de R\$ 32.320,00 (trinta e dois mil, trezentos e vinte reais), para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Oeiras - PI, por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Oeiras-PI, 20 de março de 2025.
 José Amilton Barbosa Leal
 Presidente da Câmara Municipal
 Oeiras - PI

Id:01AB38A68AF7F48B



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000 - CNPJ: 01.612.575/0001-28

EXTRATO DE CONTRATO nº 023/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Processo Administrativo nº 043/2025-CPL.
 Procedimento Licitatório nº 025/2025 – PMC/PI.
 Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TROCA DE MEMBRANAS E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI.
 CONTRATANTE: Município de Caridade do Piauí - PI.
 CONTRATADO: J M DESSALINIZACAO LTDA - ME.
 INSCRITA NO CNPJ nº 36.724.220/0001-05, Ins. Est. nº 16.362.960-9
 ENDEREÇO: Cidade de Campina Grande (PB), na Rua Paraíba, 355, Bairro Estação Velha, CEP: 58.410-066. Telefone (83) 3331-9517 / 9964-0784, E-mail: jcmdessalinizacao@gmail.com.
 VALOR GLOBAL: R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil cento e cinquenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025.
 VIGÊNCIA: por 6,0 (seis) meses, a partir da publicação desse instrumento contratual.
 DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral do Município, FPM, ICMS, ISS, Outros.

CLEIVANILSON JOSE DE
 CARVALHO:80526195304
 Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí - PI
 Cleivanilson José de Carvalho
 Prefeito Municipal

Email: gencard@caridadepi.com.br | gencard@caridadepi.com.br

Diário de Notícias 023/2025

Id:OB621EF119BDF0E1



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de Caridade Do Piauí
 Rua José Antônio Lopes, nº 127 – Centro, Caridade do Piauí
 CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

Portaria nº 177/2025

Caridade do Piauí, 03 de março de 2025.

O Sr. CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais insculpidas em especial no art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA, portador do RG nº 1.***.***9 SSP-PI e CPF: nº ***.812.***, para exercer o CARGO DE DEPARTAMENTO DE MATERIAL E VIGILÂNCIA DAM III, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Caridade do Piauí - PI.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Caridade do Piauí (PI), 03 de março de 2025.

CLEIVANILSON
 JOSE DE
 CARVALHO:80526195304
 Assinado de forma digital por CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:80526195304
 Cleivanilson José de Carvalho
 PREFEITO MUNICIPAL